

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PERMANENTE DO QUADRO GERAL, COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO

SEQ.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO DE INGRESSO	ÁREA DE FORMAÇÃO / HABILITAÇÃO	CNH	REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	110	40	Ensino Médio			
2	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	90	40	Ensino Médio			
3	AGENTE DE DEFESA CIVIL	15	40	Ensino Fundamental	Curso de Bombeiro Civil, Socorrista e/ou Agente de Defesa Civil	D	
4	ANALISTA DE CULTURA	1	40	Ensino Superior	Gestão Cultural; Produção Cultural; Artes Cênicas; Artes Visuais; Música; Cinema; Comunicação; História ou Sociologia	B	
5	ARQUITETO	2	20	Ensino Superior	Arquitetura	B	SIM
6	ARQUITETO	2	40	Ensino Superior	Arquitetura	B	SIM
7	ASSISTENTE SOCIAL	15	30	Ensino Superior	Assistência Social	B	SIM
8	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	3	40	Ensino Superior	Administração, Contabilidade, Economia, Engenharia(s) ou Direito	B	
9	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	5	20	Ensino Superior	Odontologia	B	SIM
10	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	13	40	Ensino Superior	Odontologia	B	SIM
11	CONTADOR	8	40	Ensino Superior	Ciências Contábeis	B	SIM
12	CUIDADOR SOCIAL	2	40	Ensino Médio			
13	EDUCADOR SOCIAL	20	40	Ensino Médio			
14	ENFERMEIRO	40	40	Ensino Superior	Enfermagem	B	SIM
15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	40	Ensino Superior	Agronomia	B	SIM



16	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2	20	Ensino Superior	Engenharia Ambiental	B	SIM
17	ENGENHEIRO CIVIL 20H	2	20	Ensino Superior	Engenharia Civil	B	SIM
18	ENGENHEIRO CIVIL 40H	2	40	Ensino Superior	Engenharia Civil	B	SIM
19	ENGENHEIRO FLORESTAL	2	20	Ensino Superior	Engenharia Florestal	B	SIM
20	FARMACÊUTICO	6	40	Ensino Superior	Farmácia	B	SIM
21	FISCAL AMBIENTAL	2	40	Ensino Médio Técnico	Meio Ambiente ou Equivalente	B	
22	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	4	40	Ensino Médio Técnico	Obras, Edificações ou Curso Equivalente	B	
23	FISCAL DE TRIBUTOS	3	40	Ensino Médio		B	
24	FISCAL SANITÁRIO	2	40	Ensino Superior	Áreas de Saúde, Farmácia, Biomedicina e Engenharia Sanitária	B	
25	FISIOTERAPEUTA	8	30	Ensino Superior	Fisioterapia	B	SIM
26	FONOAUDIÓLOGO	6	20	Ensino Superior	Fonoaudiologia	B	SIM
27	GEÓGRAFO	2	20	Ensino Superior	Geografia	B	SIM
28	GEÓLOGO	2	20	Ensino Superior	Ciências Geológicas	B	SIM
29	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização ou Residência em Cardiologia		SIM
30	MÉDICO GENERALISTA 20H	20	20	Ensino Superior	Medicina		SIM
31	MÉDICO GENERALISTA 40H	15	40	Ensino Superior	Medicina		SIM
32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	3	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização ou Residência em Ginecologia e/ou Obstetrícia		SIM
33	MÉDICO PEDIATRA	3	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização ou Residência em Pediatria		SIM
34	MÉDICO PSIQUIATRA	3	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização ou Residência em Psiquiatria		SIM
35	MÉDICO VETERINÁRIO	2	40	Ensino Superior	Medicina Veterinária	B	SIM
36	MUSEÓLOGO	1	40	Ensino Superior	Museologia ou Doutorado em Museologia	B	SIM
37	NUTRICIISTA	8	40	Ensino Superior	Nutrição	B	SIM
38	PEDAGOGO	2	40	Ensino Superior	Pedagogia	B	



39	PROCURADOR	4	40	Ensino Superior	Direito	B	SIM
40	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	20	Ensino Superior	Educação Física	B	
41	PSICÓLOGO	12	40	Ensino Superior	Psicologia	B	SIM
42	TÉCNICO AGRÍCOLA	1	40	Ensino Médio Técnico	Técnicas Agrícolas	B	SIM
43	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	1	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Segurança do Trabalho	B	SIM
44	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	4	40	Ensino Médio Técnico	Edificações	B	SIM
45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	110	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Enfermagem		SIM
46	TÉCNICO EM FARMÁCIA	3	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Farmácia	B	SIM
47	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4	40	Ensino Médio Técnico	Informática ou Equivalente	B	
48	TÉCNICO EM MINERAÇÃO	1	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Mineração	B	
49	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	6	24	Ensino Médio Técnico	Técnico em Radiologia		
50	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	10	40	Ensino Médio Técnico	Técnico em Saúde Bucal	B	SIM
51	TERAPEUTA OCUPACIONAL	6	20	Ensino Superior	Terapia Ocupacional	B	SIM

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES DO QUADRO GERAL

1. AGENTE ADMINISTRATIVO

- Executar atividades administrativas, incluindo a organização e arquivamento de documentos, registros, e encaminhamentos, utilizando recursos mecânicos e/ou informatizados disponíveis para a execução dessas tarefas;
- Prestar apoio nas diversas atividades administrativas, auxiliando na gestão de processos e documentação de maneira eficiente e organizada.
- Realizar o transporte interno de documentos e materiais entre as diversas dependências do órgão público ou para outros órgãos ou entidades, conforme necessário;
- Organizar e realizar deslocamentos, carregamento e descarregamento de materiais móveis, de consumo e permanentes, garantindo a adequada movimentação dentro das dependências da instituição;
- Fornecer suporte no atendimento ao público, orientando e esclarecendo dúvidas, bem como fornecendo informações pertinentes aos serviços prestados pela administração municipal;
- Auxiliar na elaboração de relatórios, planilhas e outros documentos administrativos, contribuindo para o controle e monitoramento das atividades realizadas;



- Colaborar com a organização e controle de recursos materiais e de expediente, assegurando que os materiais necessários para o funcionamento dos setores estejam devidamente organizados e acessíveis;
- Poderá dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

2. AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

- Auxiliar na supervisão e acompanhamento dos estudantes durante o horário escolar, intervalos e atividades extracurriculares;
- Prestar suporte na organização e execução de atividades pedagógicas e recreativas.;
- Auxiliar na orientação e acompanhamento de alunos com necessidades especiais, promovendo sua inclusão no ambiente escolar;
- Colaborar na manutenção da disciplina e segurança dentro das dependências escolares;
- Executar outras atividades correlatas.

3. AGENTE DE DEFESA CIVIL

- Desenvolver e implementar estratégias para a redução de riscos e danos decorrentes de desastres naturais e emergências;
- Participar da elaboração de planos de contingência e emergência, alinhados com as diretrizes nacionais e estaduais de proteção e defesa civil;
- Gerenciar recursos materiais e humanos destinados às ações de defesa civil;
- Elaborar relatórios, planilhas e documentos relacionados às atividades desenvolvidas, garantindo a transparência e eficiência dos processos;
- Atuar em situações emergenciais, coordenar ações de resgate e prevenção de desastres naturais ou provocados, realizar treinamentos e simulações, monitorar áreas de risco;
- Acolher informações do plantão anterior; notificar e anotar no livro de ocorrência;
- Registrar as quilometragens das viaturas, e vistoriá-las, juntamente com os motoristas responsáveis, havendo anormalidades, comunicar superior; vistoriar ao prédio por completo, registrando existência ou não de anormalidade, em caso positivo comunicar imediatamente à autoridade competente;
- Fazer conferência dos equipamentos utilizados registrando existência ou não de anormalidade e, havendo anormalidade, comunicar imediatamente ao Supervisor;
- Registrar escala de plantão, atrasos, faltas, e horas extras efetivamente trabalhadas; levantar as ocorrências pendentes;
- Realizar vistoria e eventos;
- Atendimento e orientação ao público;
- Controle de índice pluviométrico, registrando as informações coletadas, e repassando à Defesa Civil do Estado, ou qualquer outro órgão por determinação superior;
- Orientar e manter o sistema de alerta, conforme informação recebida;
- Observar as mudanças de clima verificadas no período do plantão, bem como acompanhar e orientar vistorias;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

4. ANALISTA DE CULTURA

- Realizar o levantamento de informações culturais, visando a elaboração e divulgação das produções culturais;
- Preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação das atividades técnicas
- Planejar e desenvolver projetos voltados à preservação da cultura;
- Elaborar relatórios de registro das ações culturais, visando à melhoria contínua, bem como, a manutenção do histórico-cultural do poder público;
- Acompanhar os eventos de manifestações culturais, em âmbito local;
- Planejar ações culturais de acordo com a legislação vigente, normas e regulamentos do Poder Executivo Municipal;
- Realizar o planejamento da produção de ações culturais, visando a preservação da história e memória no âmbito municipal;
- Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão de museus e acervos culturais no âmbito municipal;
- Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Desenvolver, acompanhar e monitorar as metas do Plano Municipal de Cultura;
- Disponibilidade para viagens para atender aos interesses da Administração Municipal;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

5. ARQUITETO (20 HORAS)

- Analisar projetos arquitetônicos de edificações, projetos de restauros e projetos urbanísticos de loteamento e parcelamento do solo, verificando a adequação dos mesmos aos parâmetros urbanos;
- Analisar consultas para instalação de atividades comerciais, quanto aos aspectos urbanísticos e quanto à adequação à legislação municipal vigente;
- Efetuar o atendimento ao público em geral e aos profissionais atuantes na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos, prestando informações com base na legislação urbanística vigente, procedimentos da Secretaria e dados cadastrais;
- Realizar vistorias técnicas em obras de edificações e loteamentos, verificando quanto as características físicas, topográficas e arquitetônicas;
- Realizar vistorias técnicas em terrenos e áreas, verificando quanto às características físicas, topográficas e a interferência na paisagem urbana;
- Instruir tecnicamente, processos administrativos e/ou expedientes externos, relacionados à legislação urbanística, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
- Analisar projetos arquitetônicos e instrução de processos relativos às edificações declaradas como unidades de interesse de preservação histórica;
- Realizar vistorias técnicas em edificações e obras, verificando quanto aos aspectos arquitetônicos, objetivando a garantia da segurança da população, no uso do entorno da edificação;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

6. ARQUITETO (40 HORAS)

- Analisar projetos arquitetônicos de edificações, projetos de restauros e projetos urbanísticos de loteamento e parcelamento do solo, verificando a adequação dos mesmos aos parâmetros urbanos;
- Analisar consultas para instalação de atividades comerciais, quanto aos aspectos urbanísticos e quanto à adequação à legislação municipal vigente;

- Efetuar o atendimento ao público em geral e aos profissionais atuantes na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos, prestando informações com base na legislação urbanística vigente, procedimentos da Secretaria e dados cadastrais;
- Realizar vistorias técnicas em obras de edificações e loteamentos, verificando quanto as características físicas, topográficas e arquitetônicas;
- Realizar vistorias técnicas em terrenos e áreas, verificando quanto às características físicas, topográficas e a interferência na paisagem urbana;
- Instruir tecnicamente, processos administrativos e/ou expedientes externos, relacionados à legislação urbanística, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
- Analisar projetos arquitetônicos e instrução de processos relativos às edificações declaradas como unidades de interesse de preservação histórica;
- Realizar vistorias técnicas em edificações e obras, verificando quanto aos aspectos arquitetônicos, objetivando a garantia da segurança da população, no uso do entorno da edificação;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

7. ASSISTENTE SOCIAL

- Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar planos, programas, projetos e serviços sociais no âmbito das políticas públicas municipais, como assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho, entre outras;
- Realizar atendimentos e acompanhamentos a indivíduos, famílias e grupos, considerando os princípios do acolhimento ético, escuta qualificada e respeito à diversidade e aos direitos humanos;
- Produzir documentos técnico-operativos como relatórios sociais, laudos, pareceres, estudos e avaliações técnicas, com base em fundamentação teórico-metodológica e respaldo técnico-legal;
- Atuar na construção de diagnósticos socioterritoriais, utilizando indicadores sociais, levantamento de demandas e informações provenientes dos serviços e das bases de dados oficiais;
- Desenvolver ações de assessoramento e consultoria técnica em processos de formulação, implementação, execução e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e serviços de relevância social;
- Integrar equipes multiprofissionais e intersetoriais, promovendo a articulação entre diferentes políticas públicas e contribuindo com o planejamento e a efetivação de ações integradas no território;
- Participar de conselhos, comissões, fóruns e demais instâncias de controle social, tanto como representante do poder público quanto como apoio técnico às instâncias colegiadas;
- Garantir a proteção social de indivíduos e coletivos em situação de vulnerabilidade ou risco social, com foco na defesa e ampliação de direitos e na superação das desigualdades;
- Supervisionar estudantes de Serviço Social em estágio curricular supervisionado, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conjunto CFESS/CRESS e as normativas educacionais vigentes;
- Utilizar instrumentos, metodologias e sistemas próprios da atuação profissional, como CadÚnico, Prontuário SUAS, e-SUS, entre outros, de forma ética, técnica e comprometida com a qualidade do serviço prestado;
- Atuar com independência técnica e responsabilidade ética, comprometendo-se com os princípios do projeto ético-político do Serviço Social, com a promoção da cidadania e com a transformação das condições sociais da população atendida;

- Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, pelo respeito aos direitos dos usuários e pela qualidade das ações desenvolvidas no âmbito da gestão pública municipal;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

8. AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

- Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente;
- Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento;
- Planejar e executar as Ações Fiscais;
- Analisar acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação;
- Elaborar banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis;
- Organizar e planejar a administração tributária;
- Verificar, privativamente, o cumprimento das obrigações tributárias ao comércio exterior, comunicação, energia elétrica, gasodutos no que tange aos serviços. Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios);
- Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais;
- Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária;
- Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais. • Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa;
- Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
- Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades e pedido de baixa de inscrição, dentre outras;
- Fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

9. CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS)

- Responsável por diagnosticar, planejar, executar e avaliar ações clínicas e coletivas em saúde bucal, promovendo o cuidado integral e continuado à população, com foco na prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS;
- Diagnóstico e Planejamento: Realizar diagnósticos epidemiológicos da realidade bucal da população atendida, com a finalidade de subsidiar o planejamento e a programação estratégica das ações em saúde bucal no município;

- Atenção Integral à Saúde Bucal: Prestar atendimento individual e coletivo, com foco na promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, realizando ações preventivas, educativas, curativas e de reabilitação, de acordo com o planejamento da equipe e os princípios do SUS;
- Procedimentos Clínicos da Atenção Básica: Executar procedimentos clínicos compatíveis com a Atenção Básica, como atendimentos de urgência, pequenas cirurgias ambulatoriais e etapas clínicas relacionadas à instalação de próteses dentárias simples;
- Atendimento Programado e de Demanda Espontânea: Atender tanto às demandas agendadas como aos atendimentos espontâneos, garantindo acesso e acolhimento à população;
- Educação em Saúde Bucal: Coordenar e participar de ações educativas e coletivas voltadas à prevenção de doenças bucais e à promoção de hábitos saudáveis nas escolas, unidades de saúde e na comunidade em geral;
- Trabalho em Equipe: Atuar de forma integrada e colaborativa com os demais profissionais da equipe de saúde, promovendo o cuidado multidisciplinar e a resolutividade das ações de saúde;
- Apoio Logístico: Quando necessário, dirigir veículo automotor para o exercício das atribuições vinculadas ao cargo, respeitando as normas de trânsito e segurança;
- Compromisso com o Serviço Público: Executar outras atividades correlatas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço e para a promoção da saúde bucal da população.
- Executar atividades correlatas.

10. CIRURGIÃO DENTISTA (40 HORAS)

- Responsável por diagnosticar, planejar, executar e avaliar ações clínicas e coletivas em saúde bucal, promovendo o cuidado integral e continuado à população, com foco na prevenção, promoção e reabilitação da saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.
- Diagnóstico e Planejamento: Realizar diagnósticos epidemiológicos da realidade bucal da população atendida, com a finalidade de subsidiar o planejamento e a programação estratégica das ações em saúde bucal no município;
- Atenção Integral à Saúde Bucal: Prestar atendimento individual e coletivo, com foco na promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, realizando ações preventivas, educativas, curativas e de reabilitação, de acordo com o planejamento da equipe e os princípios do SUS;
- Procedimentos Clínicos da Atenção Básica: Executar procedimentos clínicos compatíveis com a Atenção Básica, como atendimentos de urgência, pequenas cirurgias ambulatoriais e etapas clínicas relacionadas à instalação de próteses dentárias simples;
- Atendimento Programado e de Demanda Espontânea: Atender tanto às demandas agendadas como aos atendimentos espontâneos, garantindo acesso e acolhimento à população;
- Educação em Saúde Bucal: Coordenar e participar de ações educativas e coletivas voltadas à prevenção de doenças bucais e à promoção de hábitos saudáveis nas escolas, unidades de saúde e na comunidade em geral;
- Trabalho em Equipe: Atuar de forma integrada e colaborativa com os demais profissionais da equipe de saúde, promovendo o cuidado multidisciplinar e a resolutividade das ações de saúde;
- Apoio Logístico: Quando necessário, dirigir veículo automotor para o exercício das atribuições vinculadas ao cargo, respeitando as normas de trânsito e segurança;
- Compromisso com o Serviço Público:
- Executar outras atividades correlatas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço e para a promoção da saúde bucal da população.



11. CONTADOR

- Propor procedimentos de controle orçamentário e patrimonial no registro de atos e fatos contábeis, considerando a defesa dos interesses econômicos do Município, especialmente aqueles que afetam o Patrimônio Público;
- Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à sua área de atuação, em consonância com a legislação pertinente e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
- Atuar na elaboração das diretrizes orçamentárias, na definição de objetivos atinentes à política municipal de desenvolvimento e na efetivação dos planos de governo;
- Cumprir e fazer cumprir as normas legais que disciplinam sobre a geração e classificação da despesa pública;
- Subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual;
- Proceder o registro contábil das receitas e despesas pelo regime de competência;
- Promover o aprimoramento e a atualização permanente das normas contábeis adotadas pelo Município;
- Acompanhar, executar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros do Município, bem como exercer a supervisão junto a outros órgãos que recebam recursos do Tesouro Municipal;
- Promover os registros da Contabilidade do Município, a elaboração dos demonstrativos contábeis e do Balanço Anual, em atendimento à Lei Orgânica e demais normas;
- Conduzir, promover, examinar e registrar empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras espécies de obrigações contratadas;
- Registrar a execução da dívida pública municipal mediante informação formal da Procuradoria Geral do Município;
- Registrar por meio de lançamento contábeis os valores mobiliários e as cauções entregues ao Município;
- Solicitar a capacitação e atualização permanente das equipes envolvidas no cumprimento dos objetivos do órgão;
- Garantir o cumprimento da transparência dos atos contábeis e priorizar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento;
- Coordenar e participar de reuniões e assembléias com a participação ampla e irrestrita de entidades representativas e membros da comunidade visando a discussão das necessidades básicas a serem providas pelo Poder Público Municipal nas diferentes regiões, distritos, localidades e bairros do Município;
- Acompanhar e subsidiar a análise de procedimentos licitatórios, contratações públicas, processos judiciais e perante órgãos de controle;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

12. CUIDADOR SOCIAL

- Prestar cuidados diretos a indivíduos e grupos em situação de dependência, fragilidade ou vulnerabilidade social, apoiando na realização das atividades da vida diária (AVD) e das atividades da vida prática (AVP), respeitando a autonomia, o ritmo e as preferências dos usuários;
- Desenvolver atividades de acolhimento, escuta, apoio emocional e promoção da autoestima, contribuindo para a proteção integral e o fortalecimento de vínculos interpessoais;
- Recepcionar os usuários nos serviços e unidades socioassistenciais, garantindo uma ambiência acolhedora, respeitosa e livre de discriminação;
- Identificar e relatar às equipes técnicas as necessidades, demandas e alterações de comportamento dos usuários, colaborando com o planejamento e acompanhamento das ações;



- Apoiar os usuários na organização da rotina diária, inclusive nas atividades de higiene pessoal, alimentação, organização do espaço pessoal e participação social;
- Preparar e/ou apoiar na preparação da alimentação dos usuários, respeitando os hábitos alimentares, as necessidades nutricionais e as orientações da equipe técnica ou nutricional, especialmente em serviços de acolhimento institucional, casas-lares e residências inclusivas;
- Acompanhar e apoiar os usuários em atividades externas, como consultas, idas à escola, atividades culturais, comunitárias e de lazer, conforme orientação da equipe técnica;
- Desenvolver e apoiar atividades recreativas, lúdicas, educativas e de convivência, respeitando faixa etária, condições individuais e contexto social;
- Zelar pela integridade física, emocional e social dos usuários, garantindo proteção contra negligência, violência, discriminação e quaisquer violações de direitos;
- Contribuir para a organização e limpeza dos ambientes utilizados pelos usuários, quando estas ações estiverem associadas à promoção da autonomia, da convivência e do cuidado compartilhado;
- Estimular e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo o cuidado mútuo, a convivência e a reintegração social, de acordo com o plano de atendimento definido pela equipe técnica;
- Apoiar os usuários e seus familiares na orientação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, benefícios e políticas públicas, em articulação com a equipe técnica de referência;
- Participar de reuniões de equipe, momentos de planejamento, avaliação de processos de trabalho e capacitações, colaborando com a melhoria contínua dos serviços prestados;
- Atuar em conformidade com os princípios e diretrizes do SUAS, especialmente no que tange à ética, à proteção integral, à não discriminação, ao respeito à diversidade e à garantia de direitos;
- Executar outras atividades correlatas.

13. EDUCADOR SOCIAL

- Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência, socialização e fortalecimento de vínculos, voltadas à atenção, proteção e defesa de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- Promover ações que favoreçam a (re)construção da autonomia, autoestima, protagonismo e participação social dos usuários, com metodologias adequadas ao ciclo de vida e à diversidade dos territórios;
- Estimular e assegurar a participação ativa dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e realizar ações de abordagem social e busca ativa, individual e coletiva, nos territórios de maior vulnerabilidade;
- Atuar na recepção qualificada dos usuários, promovendo acolhimento e ambiente de respeito e pertencimento;
- Apoiar na identificação e registro das demandas, potencialidades e necessidades dos usuários, garantindo o sigilo e a privacidade das informações;
- Participar e apoiar o planejamento das ações e atividades, junto às equipes técnicas dos serviços;
- Organizar, facilitar e acompanhar oficinas, rodas de conversa, vivências, grupos e atividades coletivas, no espaço das unidades ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades previstas nos serviços;
- Apoiar a organização de eventos artísticos, culturais, esportivos e de convivência, com foco na valorização da cultura local e fortalecimento de vínculos;
- Apoiar a mobilização de famílias e comunidades, bem como ações e campanhas intersectoriais de prevenção, promoção e garantia de direitos;
- Auxiliar na produção e distribuição de materiais educativos e informativos das ações dos serviços;



- Apoiar a equipe técnica em todas as etapas do trabalho social com indivíduos e famílias, incluindo visitas e acompanhamentos;
- Participar de reuniões com famílias, como parte das estratégias de escuta, diálogo e corresponsabilização no processo de atendimento e acompanhamento;
- Realizar entrevistas domiciliares com as famílias atendidas, conforme planejamento da equipe de referência, com foco na escuta qualificada e no levantamento de informações para o plano de acompanhamento;
- Apoiar na alimentação de instrumentos técnicos e administrativos, como o Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar (PAIF, PAEFI etc.), relatórios e registros das ações desenvolvidas;
- Realizar entrevistas sociais, cadastrar e atualizar informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme orientações técnicas e normativas vigentes;
- Orientar e encaminhar usuários e famílias para acesso a políticas públicas, benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda, qualificação profissional e inclusão produtiva;
- Acompanhar a frequência e o desempenho de usuários em cursos e projetos de inclusão, registrando evoluções e eventuais dificuldades
- Apoiar no desenvolvimento e atualização dos mapas de oportunidades e demandas do território;
- Apoiar no preparo e/ou organização de alimentos simples durante atividades coletivas, oficinas ou eventos socioeducativos, respeitando práticas adequadas de higiene, cultura alimentar e objetivos pedagógicos;
- Participar de reuniões de equipe, capacitações, processos de planejamento, avaliação e monitoramento dos serviços;
- Apoiar o acompanhamento de famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades e outras situações que exijam atenção continuada;
- Articular ações com a rede socioassistencial e intersetorial, contribuindo para o acesso integral aos direitos sociais;
- Participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado;
- Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

14. ENFERMEIRO

- Responsável pela assistência integral à população e supervisão técnica das equipes de enfermagem, além da articulação das ações do cuidado na Rede de Atenção à Saúde, de acordo com os princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social do SUS.
- Prestar assistência direta, qualificada e humanizada aos usuários do SUS, nas unidades de saúde, em serviços de pronto atendimento, espaços especializados e no domicílio, quando necessário, promovendo cuidado ético, seguro e centrado na pessoa;
- Realizar consultas de enfermagem e procedimentos de maior complexidade técnica, conforme competências legais da profissão, protocolos clínicos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prescrever ações de enfermagem com base em avaliação clínica, epidemiológica e territorial, contribuindo para o enfrentamento dos principais agravos de saúde e para o fortalecimento da atenção básica;
- Planejar, coordenar e avaliar ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação, com foco em grupos prioritários e condições crônicas, alinhadas ao planejamento municipal de saúde;
- Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto ao tratamento, autocuidado, prevenção de agravos e uso seguro de medicamentos, promovendo autonomia e corresponsabilidade no processo de cuidado;



- Assumir a responsabilidade técnica por setores ou serviços de enfermagem, quando designado, zelando pela conformidade legal, pela segurança da assistência e pela eficiência da organização dos processos de trabalho;
- Acompanhar sistematicamente a evolução clínica dos usuários sob sua responsabilidade, articulando-se com a equipe multiprofissional e os demais pontos da rede para garantir a continuidade do cuidado;
- Participar da vigilância em saúde e das ações intersetoriais do território, integrando o cuidado clínico às estratégias de promoção de saúde, controle de endemias, saúde ambiental e vigilância epidemiológica;
- Conduzir veículo oficial, quando autorizado e necessário, para a realização de visitas domiciliares, busca ativa ou atividades em campo, respeitando as normas administrativas e de trânsito;
- Executar outras atividades compatíveis com sua formação e função pública, conforme as diretrizes da gestão municipal, as políticas de saúde vigentes e os princípios do SUS;
- Executar outras atividades correlatas.

15. ENGENHEIRO AGRÔNOMO

- Recepcionar a população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários;
 - Realizar o cadastramento da população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários;
 - Prestar informações e orientações à comunidade;
 - Orientar as pessoas quanto aos seus direitos e deveres, motivando-as a transformar a sua condição social, informando sobre a rede de atendimento social;
 - Relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos.
 - Acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em atendimento de saúde;
 - Realizar acompanhamento escolar dos educandos no seu grupo de trabalho e/ou nas escolas locais e demais programas.
 - Realizar acompanhamento sobre o desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas voltados à inserção no mercado de trabalho, efetuando registros de dados.
 - Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais.
 - Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade.
 - Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social.
 - Atualizar registros sob sua responsabilidade;
 - Acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de Assistência Social.
 - Coletar informações, dados para a pesquisa, dando subsídios para a tabulação, conforme orientação.
 - Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado.
 - Manter atualizada a documentação referente ao programa em que está inserido.
 - Participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado.
- Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente.
- Desenvolver outras atividades correlatas.



16. ENGENHEIRO AMBIENTAL

- Elaborar e analisar planos de ação acompanhando, fiscalizando e apoiando tecnicamente programas, projetos e demais atividades ligadas ao meio ambiente;
- Supervisionar, analisar, orientar e acompanhar projetos e empreendimentos de engenharia sob o enfoque dos impactos ambientais durante a licença prévia, instalação e operação;
- Prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental no que concerne a conservação de recursos hídricos, no ordenamento espacial e avaliação dos efeitos gerados pelas atividades socioeconômicas nos recursos naturais; Identificar e hierarquizar fatores que contribuem para a qualidade ambiental;
- Projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental tendo em vista a proteção e gerenciamento dos recursos hídricos, do controle da poluição do ar e do solo;
- Coordenar, avaliar, planejar e implantar sistemas de controle dos resíduos sólidos;
- Avaliar, planejar e implantar atividades relacionadas ao controle de impactos ambientais;
- Desenvolver e executar planos e programas relacionados ao saneamento básico;
- Orientar e fiscalizar equipes de trabalho na metodologia e planos de ação referentes atividades ambientais;
- Promover educação ambiental efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes;
- Elaborar, implantar, monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas à prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, entre outros) de acordo com as atribuições da sua formação profissional;
- Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município;
- Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes à sua formação profissional;
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
- Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
- Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, auto de embargos, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

17. ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS

- Analisar projetos de construção de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto a adequação dos mesmos à legislação municipal vigente;
- Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação, à legislação municipal vigente;
- Efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria;



- Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto a adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;
 - Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil;
 - Realizar vistorias técnicas e acompanhamento em edificações, lotes e obras, verificando quanto às condições de segurança, normas e procedimentos de legislação vigente;
- Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
- Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação;
- Executar trabalhos de perícia e avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos;
- Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação e saneamento;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras em geral;
- Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana;
 - Desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos, análises, vistorias e emissão de pareceres relativos a projetos e obras de construção civil;
 - Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município;
 - Compor e acompanhar processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras;
 - Avaliar áreas para desapropriação;
 - Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;
 - Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
 - Executar e supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer;
 - Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
 - Executar outras atividades correlatas.

18. ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS

- Analisar projetos de construção de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto a adequação dos mesmos à legislação municipal vigente;
- Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação, à legislação municipal vigente;
- Efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria;
- Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto a adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;
- Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil;



- Realizar vistorias técnicas e acompanhamento em edificações, lotes e obras, verificando quanto às condições de segurança, normas e procedimentos de legislação vigente;
- Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
- Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação;
- Executar trabalhos de perícia e avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos;
- Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação e saneamento;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras em geral;
- Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos;
- Desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos, análises, vistorias e emissão de pareceres relativos a projetos e obras de construção civil;
- Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município;
- Compor e acompanhar processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras;
- Avaliar áreas para desapropriação;
- Atuar em situações de emergência e calamidade pública no que diz respeito à sua qualificação técnica;
- Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;
- Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
- Executar e supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo, especialmente no que diz respeito até o deslocamento até a obra;
- Executar outras atividades correlatas.

19. ENGENHEIRO FLORESTAL

- Executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais e supervisionar projetos relativos à preservação e expansão de áreas florestais;
- Planejar e controlar o plantio e corte das árvores, observando a época própria e técnicas adequadas, visando a preservação do meio ambiente;
- Executar estudos sobre produção de sementes, realizando experiências, para melhorar a germinação;
- Aplicar a legislação ambiental relativa à proteção da flora;
- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos;
- Conduzir a elaboração e implantação dos projetos e programas de controle de poluição ambiental;
- Analisar e interpretar fotografias aéreas e projetos paisagísticos;
- Participar de programas de educação ambiental;
- Realizar monitoramento da cobertura vegetal do município;
- Analisar e emitir parecer sobre projetos de uso e ocupação do solo, em áreas que têm vegetação;
- Analisar e emitir parecer sobre o corte de árvores no município;
- Exercer fiscalização ambiental, aplicando os procedimentos previstos na legislação vigente;
- Desenvolver pesquisas, projetos e acompanhar a execução de trabalhos relacionados à flora;



- Localizar, coletar, classificar e cadastrar matrizes de material vegetativo, para reprodução;
- Aplicar e orientar técnicas de manejo e condução de viveiros de mudas de árvores/arbustos;
- Participar de expedições botânicas dentro e fora do município;
- Desenvolver estudos e/ou pesquisas sobre a adaptabilidade de espécies arbóreas nativas, visando seu emprego na arborização pública viária;
- Realizar inventários da arborização urbana;
- Realizar estudos e/ou pesquisas visando desenvolver substratos para a produção de mudas;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

20. FARMACÊUTICO

- Gestão de recursos, segurança do paciente e a efetividade das políticas de saúde.
- Assessorar, planejar, gerenciar e responder tecnicamente pelo armazenamento, controle, distribuição e uso de medicamentos e insumos médico-hospitalares, garantindo segurança, rastreabilidade, qualidade e regularidade no abastecimento da rede municipal;
- Responder tecnicamente pela farmácia pública, assegurando a conformidade legal das atividades de dispensação, controle de estoque, armazenamento e, quando previsto, manipulação de medicamentos, conforme normas da Anvisa, do CRF e diretrizes do SUS;
- Orientar tecnicamente os usuários quanto ao uso seguro e racional dos medicamentos, com foco na adesão terapêutica, prevenção de interações medicamentosas e redução de riscos, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários atendidos pela rede;
- Registrar, monitorar e notificar reações adversas, falhas terapêuticas e outros eventos relacionados ao uso de medicamentos, contribuindo para o fortalecimento da farmacovigilância e da segurança do paciente no âmbito municipal;
- Planejar, supervisionar e executar ações de vigilância sanitária, especialmente no que se refere a medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e correlatos, observando a legislação sanitária vigente;
- Colaborar com a execução de campanhas, ações intersetoriais e programas de saúde pública, contribuindo tecnicamente com temas relacionados à assistência farmacêutica, automedicação, armazenamento domiciliar, descarte correto de medicamentos, entre outros;
- Integrar-se às equipes multiprofissionais da atenção primária e especializada, participando do planejamento, execução e avaliação das ações de cuidado, com foco na resolutividade, integralidade e segurança terapêutica do tratamento medicamentoso;
- Atuar no apoio técnico à gestão municipal de saúde, fornecendo dados, relatórios e análises sobre consumo de medicamentos, demandas territoriais e indicadores da assistência farmacêutica, subsidiando decisões de planejamento, compras e distribuição;
- Participar de processos de educação permanente e formação de profissionais da rede, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas em saúde com base em evidências e legislação vigente;
- Conduzir veículo oficial, quando necessário ao exercício de suas funções, para fins de supervisão, capacitação, visitas técnicas ou ações descentralizadas de saúde, respeitando as normas legais e administrativas;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a legislação profissional vigente.

21. FISCAL AMBIENTAL

- Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;



- Fiscalizar os prestadores de serviço, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais;
- Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;
- Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle de regulação e fiscalização;
- Lacrar, mediante auto de embargo e interdição, devidamente assinado pelo Secretário Municipal, equipamentos, unidades produtivas ou instalações, nos termos da legislação vigente; apreender animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
- Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental, apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
- Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;
- Efetuar medições e coletas de amostras;
- Elaborar relatórios de vistorias e de inspeções;
- Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente, instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
- Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental;
- Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho.
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

22. FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

- Verificar se as construções e reformas seguem os projetos aprovados, normas de segurança e legislação local;
- Informar a população sobre as regras e procedimentos relacionados a obras, posturas e licenças;
- Assegurar que estabelecimentos comerciais e industriais estejam devidamente legalizados e que as atividades estejam em conformidade com as leis municipais;
- Garantir que o uso de vias, praças e outros locais públicos seja adequado e esteja de acordo com as regulamentações;
- Emitir notificações, aplicar multas e outras penalidades em casos de infrações às leis e posturas municipais;
- Manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação municipal e garantir que as ações de fiscalização estejam em conformidade com as novas regras;
- Elaborar relatórios detalhados sobre vistorias técnicas e inspeções, que podem ser usados para avaliar a conformidade e determinar medidas corretivas;
- Buscar conscientizar a população e os profissionais sobre a importância do cumprimento das normas para garantir a segurança e o bom funcionamento da cidade;
- Monitorar o andamento de processos relacionados a obras, licenças e fiscalização, garantindo que sejam concluídos de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.



23. FISCAL DE TRIBUTOS

- Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente.
- Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento.
- Auxiliar no planejamento e executar as Ações Fiscais;
- Auxiliar a análise acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação. Estudo de banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis;
- Organizar e planejar a administração tributária, verificar o cumprimento das obrigações tributárias ao comércio exterior, comunicação, energia elétrica, gasodutos no que tange aos serviços;
- Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios). Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais;
- Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária. Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais;
- Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa;
- Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

24. FISCAL SANITÁRIO

Coordenar equipe de segurança de alimentos;

- Cumprir e fazer cumprir a legislação de vigilância sanitária relacionada aos alimentos e princípios da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
- Promover assistência e treinamento especializado em alimentação, nutrição, controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios, orientação sobre manipulação correta de alimentos e orientação para implantação do Manual de Boas Práticas (MBP), dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e dos princípios da Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
- Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a alimentos;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e promover sistemática de avaliação e atualização das práticas desenvolvidas em alimentação e nutrição;
- Integrar comissões técnicas e/ou conselhos intersetoriais relacionados aos programas de regulamentação e procedimentos relativos alimentação e nutrição humanas, bem como relativos ao fomento, desenvolvimento e implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no nível municipal;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;

- Executar outras atividades correlatas.

25. FISIOTERAPEUTA

- Desempenhar atividades técnicas especializadas, conforme sua formação profissional, seguindo protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo:

Avaliação cinesiológica funcional; Atendimento fisioterapêutico individual; Realização de atividades fisioterapêuticas em grupo para populações prioritárias; Visitas domiciliares; Desenvolvimento de ações programadas e continuadas; Encaminhamento e acompanhamento do paciente até a alta fisioterapêutica, quando necessário;

- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo com diagnósticos, planos terapêuticos interdisciplinares, discussões de caso, e estratégias de cuidado individual e coletivo;
- Participar do planejamento e da execução de ações de caráter preventivo e educativo, tanto no nível individual quanto coletivo, com foco na promoção da saúde funcional, prevenção de agravos e reabilitação;
- Dar ênfase à prevenção primária, especialmente na detecção precoce de transtornos motores em crianças, promovendo ações educativas junto aos pais, cuidadores e profissionais das unidades de saúde;
- Atender usuários com necessidade de reabilitação física e motora, oferecendo acompanhamento adequado e, quando necessário, referenciando-os para serviços de média e alta complexidade;
- Desenvolver materiais específicos para os atendimentos fisioterapêuticos, com foco na evolução do desenvolvimento global dos pacientes atendidos;
- Conduzir ações educativas em grupo, abordando temas pertinentes ao processo de reabilitação, autocuidado e reinserção social;
- Oferecer orientação à família e cuidadores, capacitando-os para dar continuidade às ações de prevenção e reabilitação no domicílio, com foco na melhoria da funcionalidade e na redução de internações;
- Apoiar as unidades escolares, especialmente na inclusão de alunos com deficiência, orientando docentes e profissionais da saúde sobre estratégias de promoção da saúde e prevenção de agravos;
- Coordenar e acompanhar programas voltados à inclusão e ao desenvolvimento de usuários em escolas regulares ou instituições especializadas, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de inclusão.

26. FONOAUDIÓLOGO

- Orientar, avaliar e construir programas de atenção à comunicação oral e escrita, voz e audição, com emissão de parecer diagnóstico e plano terapêutico quando necessário;
- Atender e acompanhar usuários que necessitem de reeducação e reabilitação fonoaudiológica, encaminhando para outros serviços quando a demanda ultrapassar o nível de complexidade local;
- Trabalhar lado a lado com a equipe multiprofissional, participando da avaliação diagnóstica, construção dos planos terapêuticos, estudo de casos e fluxos de encaminhamento — aqui o trabalho é junto e misturado mesmo;
- Analisar e elaborar relatórios técnicos, tanto individualmente quanto em parceria com outros profissionais da rede, garantindo que tudo esteja bem documentado e dentro das normas;
- Registrar e avaliar as ações desenvolvidas, de acordo com os protocolos estabelecidos — porque no serviço público, a transparência e o controle são lei;



- Participar ativamente das ações comunitárias, levando informação, orientação e cuidado na prevenção, promoção e reabilitação da saúde, junto ao cidadão, à família e à comunidade;
- Orientar familiares, cuidadores e profissionais de saúde ou de outras secretarias, fortalecendo o cuidado intersecretorial e garantindo que a reabilitação aconteça também fora da unidade de saúde;
- Acompanhar e participar das ações de regulação do SUS nos serviços de Fonoaudiologia contratados ou conveniados, garantindo qualidade e cumprimento de metas;
- Integrar comissões e grupos de trabalho, contribuindo com olhar técnico sempre que solicitado pela gestão — porque aqui ninguém trabalha sozinho;
- Estimular e apoiar o controle social, ajudando a população a entender e participar das decisões que impactam a saúde coletiva, afinal, saúde pública se faz com o povo junto;
- Assessorar servidores e serviços em atividades que exigem uso intenso da voz, além de atuar na prevenção dos efeitos do ruído — do professor ao gari, a voz é ferramenta de trabalho;
- Dirigir veículo oficial do município, quando necessário, para atender em territórios, visitar escolas, domicílios ou realizar ações externas da secretaria;
- Executar outras atividades correlatas, conforme as demandas da gestão e da população.

27. GEÓGRAFO

- Analisar e interpretar dados geográficos;
- Elaborar mapas;
- Identificar, analisar, e monitorar áreas degradadas;
- Estudar e avaliar impactos ambientais;
- Caracterizar a paisagem;
- Atuar na preservação da paisagem;
- Gerir e manejar unidades de conservação;
- Desenvolver ações de licenciamento ambiental;
- Utilizar de forma racional os recursos disponíveis;
- Desenvolver ações de planejamento sustentável;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

28. GEÓLOGO

- Coordenar ou integrar equipes multidisciplinares com a finalidade de dar subsídios da área de geologia na elaboração de projetos, planos e programas relativos ao planejamento e desenvolvimento urbano;
- Realizar, supervisionar e coordenar estudos geológicos;
- Elaborar pareceres técnicos em projetos, consultas, processos ou solicitações em geral e participar de conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres técnicos, fundamentados na legislação e diretrizes urbanísticas vigentes;
- Fiscalizar atividades de exploração mineral, emitindo laudos técnicos e aplicando os procedimentos previstos na legislação vigente;



- Projetar, executar e prestar assessoria no desenvolvimento de planos e programas relativos à proteção dos recursos hídricos, coleta e destinação final de resíduos sólidos, bem como de controle da poluição do ar, da água e do solo;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

29. MÉDICO CARDIOLOGISTA

- Atuar de forma estratégica na atenção à saúde da população, desenvolvendo ações clínicas, preventivas, educativas e de planejamento, conforme as prioridades locais da Secretaria Municipal de Saúde.
- Promover um cuidado resolutivo, humanizado e alinhado às diretrizes do SUS. Compete ao profissional:
- Atuar com foco em efetividade clínica, racionalização de recursos e vínculo com o território.
- Atuar na redução de filas e tempo de espera;
- Resolução de casos na Atenção Básica ou nível ambulatorial;
- Apoio à vigilância em saúde, regulação e prevenção de agravos.
- Prescrever condutas clínicas e terapêuticas, realizar orientações ao paciente e/ou responsável e encaminhar, quando necessário, a serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade da atenção;
- Executar atendimentos médicos regulares, urgentes e de acompanhamento, dentro do escopo da sua especialidade e da rede municipal de serviços;
- Realizar e registrar, em prontuário próprio e sistemas oficiais, os laudos, prescrições e resultados de exames, assegurando rastreabilidade, segurança e conformidade ética;
- Coordenar e participar de atividades clínicas, laboratoriais ou de campo, conforme sua área de atuação e demanda da unidade de saúde;
- Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde, como palestras, orientações, rodas de conversa, capacitações comunitárias e produção de materiais educativos;
- Elaborar relatórios periódicos de produção, contendo informações sobre atendimentos realizados, indicadores clínicos, qualidade e resolutividade da assistência prestada;
- Integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para o diagnóstico de saúde da população, análise de dados epidemiológicos e definição de prioridades do território;
- Planejar e coordenar sua rotina de trabalho, estabelecendo metas de atendimento e estratégias de acolhimento, conforme as necessidades da unidade e da população atendida;
- Participar de discussões clínicas, reuniões técnicas e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo com a melhoria contínua do serviço público;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com sua função, conforme as diretrizes institucionais, respeitando os princípios do SUS e da administração pública.

30. MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

- Responsável por prestar atendimento humanizado, técnico e resolutivo à população, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios do SUS.

- Organização, priorização das demandas locais e alinhamento com as equipes multiprofissionais.
- Prestar atendimento médico ambulatorial, realizando consultas clínicas, exames físicos, solicitações e interpretações de exames complementares, prescrição de tratamentos, acompanhamento da evolução dos casos e, quando necessário, encaminhamento do paciente para serviços de maior complexidade;
- Executar atividades médico-sanitárias, exercendo ações clínicas e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, sempre conforme a infraestrutura disponível e os protocolos institucionais;
- Desenvolver ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e recuperação da saúde da população, por meio de atendimentos individuais e atividades educativas coletivas organizadas pela unidade de saúde;
- Participar da equipe multiprofissional, contribuindo para o diagnóstico situacional da saúde da comunidade, com base em dados de morbidade, mortalidade e determinantes sociais, colaborando na definição de prioridades assistenciais;
- Planejar, acompanhar e avaliar as ações médicas sob sua responsabilidade, participando de reuniões de equipe, estudo de casos e elaboração de planos de cuidado individual ou coletivo;
- Atuar na construção e na atualização de protocolos clínicos, rotinas e fluxos de atendimento, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;
- Executar suas atribuições com base nas normas do SUS, nos protocolos clínico-assistenciais reconhecidos e na ética profissional, assegurando qualidade e segurança ao atendimento dos usuários;
- Desempenhar outras atividades correlatas, conforme demanda da unidade de saúde e orientação da gestão municipal.

31. MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

- Promoção da saúde na prevenção de agravos e na assistência clínica resolutive da população.
- Fortalecimento da atenção primária na estratégia e saúde da família, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços e para a qualificação do cuidado prestado pelo município na rede de atenção à saúde.
- Atuar na redução de filas, no acolhimento qualificado da demanda espontânea e programada, no enfrentamento das doenças crônicas, e na promoção de saúde com foco na atenção primária
- Prestar atendimento médico ambulatorial, realizando consultas clínicas, exames físicos, solicitações e interpretações de exames complementares, prescrição de tratamentos, acompanhamento da evolução dos casos e, quando necessário, encaminhamento do paciente para serviços de maior complexidade;
- Executar atividades médico-sanitárias, exercendo ações clínicas e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, sempre conforme a infraestrutura disponível e os protocolos institucionais;
- Desenvolver ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e recuperação da saúde da população, por meio de atendimentos individuais e atividades educativas coletivas organizadas pela unidade de saúde;
- Participar da equipe multiprofissional, contribuindo para o diagnóstico situacional da saúde da comunidade, com base em dados de morbidade, mortalidade e determinantes sociais, colaborando na definição de prioridades assistenciais;
- Planejar, acompanhar e avaliar as ações médicas sob sua responsabilidade, participando de reuniões de equipe, estudo de casos e elaboração de planos de cuidado individual ou coletivo;



- Atuar na construção e na atualização de protocolos clínicos, rotinas e fluxos de atendimento, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;
- Executar suas atribuições com base nas normas do SUS, nos protocolos clínico-assistenciais reconhecidos e na ética profissional, assegurando qualidade e segurança ao atendimento dos usuários;
- Desempenhar outras atividades correlatas, conforme demanda da unidade de saúde e orientação da gestão municipal.

32. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

- Atuar na consolidação da política municipal de saúde da mulher, atuando na promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento da saúde ginecológica e obstétrica da população feminina.
- Priorizar ações resolutivas, humanizadas e baseadas em protocolos clínicos.
- Realizar a coleta de citologia oncológica (exame preventivo do câncer do colo do útero), conforme os protocolos do Ministério da Saúde, garantindo cobertura efetiva da população-alvo;
- Executar procedimentos ambulatoriais compatíveis com a atenção básica e especializada, como cauterização do colo uterino com criocautério;
- Oferecer orientação técnica sobre planejamento familiar, por meio de consultas individuais e ações educativas, apresentando os métodos disponíveis na rede municipal e realizando prescrição ou entrega de insumos, quando indicado;
- Investigar causas de infertilidade conjugal, conduzindo a avaliação clínica inicial e solicitando os exames pertinentes conforme diretrizes da atenção ambulatorial;
- Realizar o acompanhamento pré-natal de risco habitual, com avaliações clínicas regulares (mensais até o 7º mês, quinzenais no 8º e semanais no 9º mês), incluindo aferição de pressão arterial, controle de peso, altura uterina e ausculta fetal;
- Diagnosticar precocemente gestação de alto risco, promovendo os devidos encaminhamentos à rede de referência materno-infantil, conforme fluxos estabelecidos;
- Avaliar a vitalidade fetal, utilizando técnicas adequadas à estrutura da unidade, como estímulo sonoro ou manobras clínicas, e solicitar exames complementares quando necessário;
- Realizar consulta de puerpério, orientando a paciente sobre cuidados pós-parto, planejamento reprodutivo e métodos contraceptivos, promovendo o vínculo com os serviços de saúde;
- Participar de equipe multiprofissional, contribuindo para a construção, revisão e execução de programas, normas e rotinas voltadas à atenção integral à saúde da mulher;
- Executar suas atividades em conformidade com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, diretrizes do Ministério da Saúde e orientações das associações médicas oficiais, garantindo segurança, ética e qualidade assistencial;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

33. MÉDICO PEDIATRA

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando crianças e adolescentes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;



- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;
- Participar na elaboração e adequação de programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Prestar atendimento a crianças de creche e escola, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
- Desenvolver atividades médicas, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Associações Médicas;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

34. MÉDICO PSIQUIATRA

- Prestar atendimento médico-psiquiátrico ambulatorial a pacientes portadores de transtornos mentais, com investigação e definição do diagnóstico, tratamento psicoterápico e/ou medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multidisciplinar;
- Prestar atendimento psiquiátrico em serviço de pronto atendimento ou de emergência, com acompanhamento de pacientes com quadros agudos ou crônicos reagudizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multidisciplinar;
- Encaminhar pacientes com quadros de emergência psiquiátrica ou de intercorrências clínicas a serviços de referência hospitalar;
- Participar do planejamento de programas de saúde mental, com execução e acompanhamento de ações intersetoriais voltadas à melhoria de qualidade de vida do paciente portador de transtorno mental.
- Participar de reuniões e grupos de estudo multidisciplinares;
- Planejar, executar e participar de ações de educação em saúde mental, entre outras, voltadas aos pacientes, seus familiares, visando a autonomia e redução de preconceito ao portador de transtorno mental;
- Planejar, executar e participar de ações de educação continuada voltadas à equipes de saúde, visando a melhoria de qualidade de atendimento e a redução do preconceito ao portador de transtorno mental;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

35. MÉDICO VETERINÁRIO

- Prestar assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- Planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- Dirigir de forma técnica sanitária os estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;
- Fiscalizar sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- Realizar peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;



- Realizar perícias, exames e pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias;
- Dirigir e fiscalizar o ensino da medicina-veterinária, bem, como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

36. MUSEÓLOGO

- Criar projetos de museus e exposições;
- Realizar o levantamento de informações sobre museus e acervos culturais no poder público;
- Atualizar catálogos e outros documentos sobre acervos culturais;
- Organizar acervos museológicos;
- Conservar acervos;
- Preparar ações educativas ou culturais;
- Planejar e realizar atividades técnico-administrativas;
- Orientar implantação das atividades técnicas;
- Solicitar tombamento e registro de bens culturais;
- Realizar e orientar estudos e pesquisa sobre acervos museológicos;
- Realizar perícias e laudos de autenticidade;
- Prestar consultoria e assessoramento na área de museologia e patrimônio;
- Desenvolver, acompanhar e monitorar o Plano Museológico de MUHRBS;
- Ter disponibilidade para viagens para atender interesses da Administração Municipal;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

37. NUTRICIONISTA

- Dar preferência ao uso de alimentos da agricultura familiar, orgânicos e agroecológicos, conforme legislação vigente, fortalecendo a economia local e a segurança alimentar;
- Elaborar, implantar e supervisionar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, voltadas à comunidade, integrando saúde e cidadania alimentar;
- Capacitar e orientar os profissionais responsáveis pelo preparo das refeições, promovendo boas práticas de manipulação de alimentos e eficiência na execução dos cardápios;
- Atuar de forma intersetorial com a saúde, educação, assistência social e agricultura, visando à promoção da saúde e à prevenção de agravos por meio da alimentação adequada;

- Elaborar cardápios balanceados que atendam às necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária e estado de saúde, com base nas diretrizes do PNAE e nos parâmetros da saúde pública;
- Considerar os hábitos e a cultura alimentar local, respeitando as tradições alimentares regionais e promovendo alimentação saudável e sustentável;
- Dar preferência ao uso de alimentos da agricultura familiar, orgânicos e agroecológicos, conforme legislação vigente, fortalecendo a economia local e a segurança alimentar;
- Elaborar, implantar e supervisionar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, voltadas à comunidade, integrando saúde e cidadania alimentar;
- Capacitar e orientar os profissionais responsáveis pelo preparo das refeições, promovendo boas práticas de manipulação de alimentos e eficiência na execução dos cardápios;
- Atuar de forma intersetorial com a saúde, assistência social e agricultura, visando à promoção da saúde e à prevenção de agravos por meio da alimentação adequada;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional e apoio as populações em situação de vulnerabilidades social, atendidas pelos equipamentos da Assistência social;
- Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos ofertados;
- Zelar pela promoção dos direitos humanos, principalmente o direito a alimentação adequada, ética e empatia e responsabilidade social;
- Organização de estoque, planejamento de compras, recebimento e conferência de alimentos, armazenamento adequado, prevenção de perdas e desperdícios de alimentos;
- Executar outras atividades correlatas.

38. PEDAGOGO

- Identificar as necessidades educativas dos grupos;
- Planejar atividades que promovam a aprendizagem;
- Acompanhar o progresso dos participantes;
- Desenvolver projetos, ações intersetoriais e ações educativas;
- Proporcionar ajuda necessária à superação de dificuldades;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades;
- Acolher as vítimas de violência e violação de direitos.
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

39. PROCURADOR

- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Municipal;
- Postular em juízo em nome da Administração Pública Municipal, com a propositura de ações e apresentação de contestação e avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais;
- Acompanhar os processos judiciais, prioritariamente até segunda instância judicial, de todas as esferas, onde a Administração Pública Municipal for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma;
- Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal até seus ulteriores termos, na busca da satisfação da quantia e recolhimento ao cofre público, bem como analisar e encaminhar para protesto as Certidões de Dívida Ativa;
- Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
- Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Municipal;
- Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
- Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública;
- Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação através de pareceres, bem como elaborar ou analisar modelos de contratos administrativos;
- Elaborar pareceres sobre a juridicidade de ato ou relação sempre que solicitado, bem como assessorar as comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e Sancionatório.
- Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

40. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Planejamento, organização e execução de programas e projetos;
- Avaliação física e funcional;
- Orientação e supervisão de atividades físicas;
- Desenvolvimento de programas de exercícios;
- Coordenação de eventos esportivos e recreativos;
- Promoção de hábitos saudáveis;
- Gestão de equipes;
- Auditoria, consultoria e assessoria;
- Treinamentos especializados;
- Aferição de pressão arterial;



- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

41. PSICÓLOGO

- Atuar na prevenção de agravos mentais e emocionais;
- Atuar na qualificação da rede de proteção social e educacional;
- Atuar na promoção da saúde, do bem-estar e do acesso aos direitos fundamentais;
- Realizar avaliações psicológicas, emitir diagnósticos e pareceres técnicos, com base em critérios científicos e metodologias reconhecidas, subsidiando decisões clínicas, pedagógicas, sociais ou administrativas no âmbito da política pública;
- Prestar atendimento psicológico individual ou em grupo, utilizando técnicas e abordagens que favoreçam o desenvolvimento emocional, a escuta qualificada e a recuperação do bem-estar psíquico, conforme as diretrizes institucionais e o plano de trabalho;
- Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de agravos psíquicos, com foco na autonomia dos sujeitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e enfrentamento de vulnerabilidades sociais;
- Participar ou coordenar programas e projetos intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, juventude e direitos humanos, contribuindo para a proteção e o desenvolvimento integral de públicos prioritários;
- Definir e aplicar estratégias de intervenção junto a grupos específicos, como crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de risco, articulando a escuta clínica com os objetivos da política pública;
- Oferecer orientação e acolhimento a familiares, cuidadores e profissionais da rede, com foco no fortalecimento das relações, prevenção de sobrecarga emocional e promoção de corresponsabilidade;
- Participar de reuniões técnicas, estudos de caso, supervisões clínicas e ações de formação continuada, colaborando com a qualificação dos serviços municipais e com o aprimoramento das práticas institucionais;
- Atuar conforme os princípios éticos da Psicologia, os protocolos técnicos vigentes e as diretrizes do SUS, SUAS ou da política educacional, respeitando a singularidade dos sujeitos e os direitos humanos;
- Executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua formação, atribuições legais e as necessidades da gestão pública municipal;
- Realizar avaliações psicológicas, emitir diagnósticos e pareceres técnicos, com base em critérios científicos e metodologias reconhecidas, subsidiando decisões clínicas, pedagógicas, sociais ou administrativas no âmbito da política pública; de acordo com a resolução 09/2019 CFP para a elaboração de documentos psicológicos e demais normas éticas e técnicas estabelecidas pelo receptivo conselho;
- Prestar atendimento psicológico individual e/ou em grupo, utilizando técnicas e abordagens que favoreçam o desenvolvimento emocional, a escuta qualificada e a recuperação do bem-estar psíquico, conforme as diretrizes institucionais e o plano de trabalho;
- Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de agravos psíquicos, com foco na autonomia dos sujeitos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e enfrentamento de vulnerabilidades sociais;
- Participar ou coordenar programas e projetos intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, juventude e direitos humanos, contribuindo para a proteção e o desenvolvimento integral de públicos prioritários;
- Definir e aplicar estratégias de intervenção junto a grupos específicos, como crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de risco, articulando a escuta clínica com os objetivos da política pública;
- Oferecer orientação e acolhimento a familiares, cuidadores e profissionais da rede, com foco no fortalecimento das relações, prevenção de sobrecarga emocional e promoção de corresponsabilidade;
- Participar de reuniões técnicas, estudos de caso, supervisões clínicas e ações de formação continuada, colaborando com a qualificação dos serviços municipais e com o aprimoramento das práticas institucionais;
- Atuar conforme os princípios éticos da Psicologia, os protocolos técnicos vigentes e as diretrizes do SUS, SUAS ou da política educacional, respeitando a singularidade dos sujeitos e os direitos humanos;



- Executar outras atividades correlatas, compatíveis com sua formação, atribuições legais e as necessidades da gestão pública municipal;
- Contribuir com o trabalho conjunto as equipes interdisciplinares e intersetorial, pois no âmbito das Políticas Públicas, faz parte do sistema de referência e contrarreferência o preenchimento de protocolos, guias, ou de outros instrumentos, a fim de proceder o encaminhamento da(o) usuária(o) do serviço ao equipamento condizente com o nível de complexidade adequado, como forma de melhorar a comunicação e articulação intersetorial e garantir a atenção integral da(o) usuária(o) e o acesso da população aos serviços e ações de saúde de acordo com suas necessidades;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

42. TÉCNICO AGRÍCOLA

- Organizar o trabalho nos programas e projetos agrícolas municipais, promovendo a aplicação de técnicas novas de tratamento e cultivo de terras;
- Orientar os agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais;
- Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade;
- Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, para indicar os meios mais adequados de combatê-las;
- Proceder a coleta e a análise de amostras da terra e determinar a composição dela, assim como o fertilizante mais adequado;
- Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura.
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

43. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- Identificar, avaliar e controlar riscos de acidentes e doenças ocupacionais;
- Acompanhar o uso e manutenção de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- Criar e submeter à Administração Municipal para análise e posterior implementação, as normas, procedimentos e programas de segurança;
- Gerenciar riscos, incluindo a análise de riscos, a elaboração de planos de segurança e a implementação de medidas de controle;
- Orientar os servidores municipais sobre as normas e procedimentos de segurança;
- Monitorar o cumprimento das normas de segurança e saúde, acompanhando a evolução da situação e propondo ajustes;
- Investigar acidentes de trabalho para determinar as causas e propor medidas de prevenção;
- Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- Realizar treinamentos e campanhas de conscientização para os trabalhadores sobre segurança e saúde;
- Atualizar-se sobre as normas regulamentadoras e legislação trabalhista relacionada à segurança e saúde;
- Participar de cursos, seminários e congressos para se manter atualizado e aprimorar seus conhecimentos;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

44. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

- Elaborar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e de saneamento básico;
- Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos;
- Desenvolver e legalizar projetos de edificações;



- Supervisionar a execução de obras e serviços;
- Realizar manutenção e conservação de edificações, incluindo diagnóstico, identificação de responsabilidades e apresentação de soluções alternativas;
- Utilizar recursos de informática para o desenvolvimento das atividades;
- Acompanhar e elaborar relatórios gerenciais, leitura de projetos, emissão e acompanhamento de pedidos de compra;
- Realizar visitas periódicas em obras e no escritório para elaboração de documentos e processos;
- Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços, controlar o estoque e o armazenamento de materiais;
- Zelar pela organização, segurança e limpeza da obra;
- Padronizar procedimentos em obras;
- Realizar medições e apropriação de máquinas, equipamentos e mão de obra;
- Aplicar normas técnicas e operar equipamentos de laboratório e sondagem;
- Coletar amostras e executar ensaios em materiais;
- Elaborar e analisar relatórios técnicos;
- Controlar estoque dos materiais de ensaio;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

45. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Responsável por executar ações técnicas de enfermagem no âmbito individual e coletivo, em conformidade com a prescrição médica, supervisão do enfermeiro e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
- Atuar diretamente na promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento e reabilitação, fortalecendo o atendimento humanizado e a qualidade dos serviços prestados à população.
- Prestar cuidados diretos aos usuários, auxiliando em atividades de higiene pessoal, alimentação, conforto, mobilidade e administração de medicamentos, conforme prescrição médica e protocolos de segurança;
- Aferir e registrar sinais vitais, como pressão arterial, temperatura, frequência respiratória e cardíaca, observando alterações no quadro clínico e comunicando imediatamente à equipe de enfermagem;
- Administrar medicamentos via oral, tópica, parenteral ou enteral, conforme prescrição e sob supervisão do enfermeiro, respeitando os princípios da segurança do paciente e da ética profissional;
- Auxiliar nos procedimentos clínicos e de enfermagem, preparando o ambiente, organizando materiais e prestando suporte ao paciente durante atendimentos, curativos, vacinas, sondagens e outros;
- Realizar coletas de material biológico (sangue, urina, secreções, etc.), garantindo a integridade da amostra e o cumprimento das normas de biossegurança e transporte;
- Preparar, limpar e esterilizar materiais, superfícies e equipamentos, zelando pela organização e funcionamento da unidade, e prevenindo infecções relacionadas à assistência;
- Registrar todos os procedimentos e atendimentos realizados, em prontuário físico ou sistema eletrônico, mantendo atualizada a informação clínica e garantindo a rastreabilidade do cuidado;



- Participar das ações de promoção à saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde, como campanhas de vacinação, visitas domiciliares, ações educativas e grupos de acompanhamento;
- Apoiar a equipe de enfermagem na organização de rotinas e fluxos da unidade, contribuindo com a melhoria dos processos de trabalho e do atendimento à população;
- Atuar com ética, empatia e comprometimento com os princípios do SUS, promovendo o acolhimento, o cuidado qualificado e o respeito à diversidade e à dignidade dos usuários;
- Executar outras atividades compatíveis com sua formação e com a rotina da unidade, conforme orientação do enfermeiro responsável e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

46. TÉCNICO EM FARMÁCIA

- Oferecer suporte à Assistência Farmacêutica no Município.
- Atuar sob supervisão técnica do farmacêutico, com responsabilidade sobre processos de armazenamento, controle, registro e dispensação de medicamentos e insumos de saúde, garantindo qualidade, rastreabilidade e conformidade com as normas sanitárias.
- Higienizar equipamentos, utensílios e superfícies utilizadas nas atividades farmacêuticas, assegurando condições adequadas de biossegurança e organização do ambiente de trabalho;
- Solicitar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos utilizados nas farmácias e laboratórios da rede municipal, colaborando para a continuidade dos serviços com segurança e eficácia;
- Separar, identificar e encaminhar corretamente materiais vencidos ou contaminados para descarte, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Controlar estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo solicitação e recebimento de pedidos; reposição e organização dos estoques; conferência de prazos de validade e integridade das embalagens; troca e devolução de produtos, quando necessário.
- Registrar rigorosamente a entrada e saída de medicamentos, mantendo controle de lotes, validade, perdas e ajustes, com uso de sistemas informatizados ou registros manuais, conforme orientação institucional;
- Documentar corretamente a dispensação de medicamentos, a aplicação de injetáveis e a movimentação de substâncias sujeitas a controle especial, conforme exigido pela legislação sanitária e pelas normas da Anvisa;
- Interpretar receitas médicas com segurança, dispensando medicamentos conforme prescrição e, quando permitido, realizando substituições por genéricos ou similares, com carimbo de validação conforme legislação vigente;
- Orientar os usuários do SUS quanto ao uso correto, à conservação e aos possíveis efeitos adversos dos medicamentos dispensados, promovendo o uso racional de medicamentos e reduzindo riscos à saúde pública;
- Atuar como apoio nas ações de farmacovigilância, notificando efeitos adversos, queixas técnicas ou falhas terapêuticas junto ao farmacêutico responsável;
- Auxiliar na organização e separação dos medicamentos por categorias e protocolos, principalmente nas farmácias ambulatoriais, UBSs e drogarias hospitalares do município;
- Executar outras atividades correlatas, de acordo com a natureza da função e conforme designação da autoridade competente.

47. TÉCNICO EM INFORMÁTICA



- Suporte técnico a usuários:
 - Atender chamados e prestar suporte técnico presencial ou remoto.
 - Solucionar problemas com hardware, software, rede e acesso a sistemas.

- Manutenção de equipamentos:
 - Instalar, configurar e fazer manutenção de computadores, impressoras e periféricos.
 - Realizar limpeza preventiva e corretiva em equipamentos de TI.

- Instalação e configuração de sistemas:
 - Instalar sistemas operacionais e softwares utilizados pela Prefeitura.
 - Atualizar programas e sistemas.

- Administração de redes:
 - Configurar redes locais (LAN), cabeamento, roteadores e switches.
 - Monitorar desempenho da rede e identificar falhas ou vulnerabilidades.

- Controle e inventário de ativos de TI:
 - Registrar, organizar e controlar os equipamentos e recursos tecnológicos da instituição.
 - Auxiliar no controle de licenças de software.

- Segurança da informação:
 - Aplicar medidas de segurança da informação.
 - Auxiliar na prevenção de acessos indevidos ou perda de dados.

- Documentação técnica:
 - Elaborar relatórios, registros de atendimento e documentação de procedimentos.
 - Atualizar manuais e instruções de uso de sistemas e equipamentos.

- Manter-se atualizado em relação às tendências tecnológicas.
- Elaborar descritivo técnico e levantamento de requisitos para contratações de TI.
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo.
- Executar outras atividades correlatas.

48. TÉCNICO EM MINERAÇÃO

- Coletar e analisar amostras de solo, rocha, água, hidrocarbonetos e sedimentos;
- Determinar teor de minério;



- Elaborar laudos, pareceres e relatórios;
- Realizar levantamentos topográficos;
- Operar e manter equipamentos de mineração;
- Atuar junto à fiscalização tributária e ambiental para as finalidades de controle da atividade no Município e verificação do pagamento dos tributos devidos, especialmente a CFEM;
- Dirigir veículo automotor para o cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades correlatas.

49. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- Realizar a operação de equipamentos radiológicos, com a finalidade de executar exames médicos, como radiografias, tomografias, mamografias, entre outros, atendendo às demandas da rede pública de saúde;
- Preparar e posicionar adequadamente o paciente conforme as necessidades técnicas de cada exame, respeitando as normas e procedimentos estabelecidos;
- Assegurar a proteção radiológica, monitorando a exposição do paciente e da equipe técnica à radiação ionizante, conforme as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- Orientar os pacientes sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como aventais de chumbo e protetores de tireoide, a fim de minimizar a exposição à radiação;
- Orientação e Assistência ao Paciente;
- Informar os pacientes sobre os procedimentos a serem realizados, garantindo clareza nas instruções e o conforto durante os exames;
- Identificar e orientar os pacientes adequadamente, garantindo o posicionamento correto para a obtenção de imagens de alta qualidade;
- Manutenção Preventiva e Operacional dos Equipamentos Radiológicos;
- Realizar atividades de manutenção preventiva nos equipamentos de radiologia, garantindo seu bom funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;
- Monitorar e verificar a calibração e o funcionamento adequado dos equipamentos radiológicos, conforme as normas vigentes de segurança e qualidade;
- Controle da Qualidade das Imagens Radiológicas;
- Avaliar as imagens obtidas nos exames, assegurando que atendam aos critérios técnicos necessários para o diagnóstico adequado;
- Realizar a repetição de exames, quando necessário, para garantir a precisão das imagens e a efetividade do diagnóstico médico;
- Registro e Arquivamento dos Exames Realizados;
- Registrar e organizar os dados dos exames realizados em sistemas eletrônicos de gestão de saúde, assegurando a acessibilidade e a integridade das informações;
- Realizar o arquivamento adequado das imagens e dos dados dos pacientes, em conformidade com as políticas de privacidade e segurança da informação;
- Seguir rigorosamente as normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal para a realização dos exames radiológicos e o uso de radiação ionizante. Respeitar as diretrizes éticas e legais no atendimento ao paciente, zelando pela confidencialidade das informações e pelo cumprimento das regulamentações do SUS (Sistema Único de Saúde);



- Atendimento em Situações de Urgência e Emergência Prestar suporte técnico nos atendimentos de urgência e emergência, realizando exames radiológicos rápidos e de qualidade, conforme a demanda clínica. Trabalhar de forma integrada com a equipe médica e demais profissionais de saúde, a fim de proporcionar um diagnóstico ágil e preciso para o tratamento adequado dos pacientes;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

50. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

- Atuar no apoio direto aos procedimentos clínicos odontológicos, bem como na promoção da saúde bucal da comunidade, com base nas diretrizes do SUS, da Atenção Primária à Saúde (APS) e das normativas da gestão municipal. Compete ao profissional:
- Realizar ações de atenção em saúde bucal individual e coletiva, tanto na Unidade Básica de Saúde (UBS) quanto, quando necessário, em espaços comunitários como escolas, associações ou domicílios, conforme planejamento da equipe e de acordo com as competências legais da profissão;
- Participar de atividades educativas e preventivas, promovendo saúde bucal junto à comunidade, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis e o controle das doenças bucais prevalentes;
- Apoiar e integrar-se às ações da equipe multiprofissional, promovendo a articulação entre saúde bucal e as demais áreas da Atenção Primária à Saúde (APS);
- Prestar apoio técnico às atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em ações de orientação e promoção de saúde bucal;
- Participar da capacitação de auxiliares, agentes comunitários e agentes multiplicadores, sob supervisão do cirurgião-dentista, com foco na qualificação das práticas de promoção à saúde;
- Participar de levantamentos epidemiológicos de saúde bucal, colaborando com a coleta de dados e organização da logística, excetuando-se da função de examinador, conforme legislação vigente;
- Realizar acolhimento dos pacientes nos serviços de saúde bucal, contribuindo para o vínculo, orientação inicial e organização do fluxo de atendimentos;
- Executar a remoção de biofilme dental (limpeza) conforme indicação técnica do cirurgião-dentista, respeitando os limites legais de sua habilitação;
- Realizar fotografias e tomadas odontológicas, exclusivamente em ambientes clínicos e sob supervisão do cirurgião-dentista;
- Inserir e distribuir materiais no preparo cavitário em restaurações diretas, conforme prescrição do cirurgião-dentista, sendo vedado o uso de instrumentos não previamente autorizados;
- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos, zelando pela organização do ambiente, preparo dos materiais e cumprimento das normas de biossegurança;
- Zelar pela conservação, funcionamento e manutenção básica dos equipamentos odontológicos, comunicando necessidades de reparo e auxiliando na organização do espaço de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme demandas da equipe de saúde bucal e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

51. TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Atuar como agente estratégico na promoção da funcionalidade, da inclusão social e da autonomia dos cidadãos em situação de vulnerabilidade física, mental ou social.

- Atuar de forma vinculada no fortalecimento da rede intersetorial de cuidados e ao cumprimento das metas previstas nos planos municipais de saúde, educação e assistência.
- Realizar avaliação funcional e ocupacional dos usuários, considerando suas capacidades, limitações, contexto familiar, social e ambiental, com vistas ao planejamento terapêutico individual;
- Planejar e executar ações de habilitação e reabilitação, utilizando recursos terapêuticos ocupacionais para promover a independência, o autocuidado, a reinserção escolar, comunitária ou profissional, conforme as necessidades e potencialidades de cada indivíduo;
- Acompanhar a evolução dos usuários em processo terapêutico, avaliando os resultados alcançados e readequando os objetivos e estratégias sempre que necessário;
- Orientar e apoiar familiares, cuidadores e profissionais da rede, promovendo o cuidado compartilhado e fortalecendo os vínculos de suporte fora do ambiente terapêutico;
- Atuar em equipe multiprofissional e intersetorial, contribuindo para a construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e para a efetivação de políticas públicas integradas no território;
- Participar de ações educativas, oficinas terapêuticas e campanhas públicas, voltadas à prevenção de incapacidades, promoção da saúde, autonomia e inclusão social;
- Elaborar e produzir materiais educativos, manuais e folhetos informativos acessíveis, adequados aos diferentes perfis de público atendido;
- Utilizar ferramentas tecnológicas e recursos de informática, para fins de registro, avaliação, acompanhamento e comunicação institucional;
- Colaborar com a gestão na organização e avaliação dos serviços onde atua, contribuindo com dados técnicos e indicadores de acompanhamento das políticas públicas;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme a natureza do cargo, orientações da equipe e diretrizes da administração municipal.

ANEXO III**QUADRO DE CARGOS SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO, COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO**

SEQ.	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO DE INGRESSO	ÁREA DE FORMAÇÃO
1	AGENTE DE EXECUÇÃO	35	40	Ensino Fundamental	
2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	15	40	Ensino Fundamental	
3	AGENTE DE MANUTENÇÃO I	167	40	Ensino Fundamental	
4	AGENTE TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	2	40	Ensino Médio Técnico	Em instrumentação cirúrgica ou saúde
5	ENFERMEIRO 30H	15	30	Ensino Superior	Enfermagem
6	FISCAL TÉCNICO	3	40	Ensino Médio	
7	GESTOR MUNICIPAL	3	40	Ensino Superior	Gestão Pública ou Administração
8	MÉDICO ESPECIALISTA	2	20	Ensino Superior	Medicina com Especialização e/ou Residência Médica
9	MOTORISTA	26	40	Ensino Fundamental	
10	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	1	40	Ensino Fundamental	
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	66	30	Ensino Médio Técnico	Técnico em Enfermagem
12	TÉCNICO EM SAÚDE	8	40	Ensino Médio	
13	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	40	Ensino Médio Técnico	
14	TELEFONISTA	2	30	Ensino Fundamental	

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS SUPLEMENTARES EM EXTINÇÃO

1. AGENTE DE MANUTENÇÃO

- Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria, nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata;
- Utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente;
- Cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção;
- Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas;
- Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário;
- Controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação;
- Colaborar em eventos desenvolvidos pela Administração Municipal executando atividades de apoio conforme orientações superiores.

2. AGENTE DE MANUTENÇÃO I

- Realizar atividades de manutenção geral envolvendo as áreas civil, hidráulica e elétrica utilizando corretamente os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- Auxiliar no controle do estoque de ferramentas e equipamentos, providenciando substituição, quando necessário, a fim de evitar interrupções das atividades;
- Executar manutenção de baixa complexidade na área elétrica, rede lógica e de telefonia (como troca de lâmpadas, interruptores, tomadas e outros) a fim de manter as instalações operacionais e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões e normas vigentes;
- Diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;
- Executar trabalhos em altura cumprindo normas de segurança na conservação e recuperação de telhados, calhas, fachadas de edifícios e interiores, reparos e reformas de instalações prediais e troca de lâmpadas, entre outros;
- Realizar serviços básicos de carpintaria, marcenaria e hidráulica;
- Controlar o funcionamento dos equipamentos em seu local de trabalho, solicitando manutenção especializada, quando necessário.

3. AGENTE DE EXECUÇÃO

- Realizar tarefas de apoio administrativo, como atendimento ao público, organização de documentos etc.;



- Gerenciar equipamentos e materiais, orientar o público;
- Orientar e acompanhar o trabalho de outros membros da equipe, assegurando a qualidade e o cumprimento das tarefas;
- Acompanhar a execução de projetos implementados pela Administração Municipal em todas as suas áreas, zelar pela segurança dos cidadãos atendidos e realizar atividades de apoio à gestão dos projetos;
- Realizar atividades de apoio a eventos organizados pela Administração Municipal;
- Supervisionar a execução de obras e reparos sob a orientação de engenheiro com o objetivo de garantir a qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento de prazos;
- Identificar e, sob orientação do superior hierárquico, solucionar problemas que possam surgir durante a execução das atividades;
- Manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos definidos pela Administração Municipal que regem as atividades de execução;
- Produzir relatórios sobre o andamento dos projetos ou programas, apresentando resultados e sugestões de melhoria.

4. AGENTE TÉCNICO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS

- Receber os instrumentos e materiais utilizados em diferentes áreas do hospital e separar de acordo com sua categoria e necessidade de esterilização ou desinfecção;
- Realizar a esterilização ou desinfecção dos materiais utilizando diferentes métodos, como calor úmido (autoclave), calor seco, radiação ou produtos químicos esterilizantes ou desinfetantes;
- Embalar os materiais de maneira adequada para permitir contato com o agente esterilizante e depois preservar sua esterilidade.

5. TÉCNICO EM SAÚDE

- Trocar curativos, aplicar medicamentos, aferir sinais vitais, orientar sobre higiene e alimentação, e oferecer suporte emocional;
- Auxiliar em procedimentos clínicos, preparar materiais e equipamentos, e registrar informações sobre o paciente;
- Orientar sobre higiene, alimentação saudável, prevenção de doenças, e campanhas de vacinação;
- Manter a organização e limpeza do ambiente de trabalho, registrar ocorrências, e participar de reuniões e treinamentos;
- Orientar sobre a coleta de amostras para exames.

6. ENFERMEIRO 30 HORAS,

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;



- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

7. FISCAL TÉCNICO

- Fiscalizar empresas, estabelecimentos comerciais e indústrias para garantir o cumprimento das normas municipais.
- Emitir notificações, autuações e multas para quem descumpra as regras.
- Realizar inspeções em obras para verificar se estão dentro das normas de segurança e urbanismo.
- Monitorar o cumprimento de normas sanitárias em restaurantes, mercados e feiras.
- Atender denúncias da população sobre irregularidades.
- Outras atribuições correlatas.

8. GESTOR MUNICIPAL

- Gerenciar recursos humanos;
- Conservar bens, patrimônios e recursos públicos;
- Planejar, gerenciar e otimizar projetos e processos;
- Elaborar e gerir políticas públicas;
- Analisar contratos;
- Controlar orçamentos;
- Gerir licitações;
- Assessorar políticos eleitos;
- Avaliar a performance de instituições públicas.

9. MÉDICO ESPECIALISTA

- Avaliar o estado de saúde dos pacientes, analisar queixas e histórico, realizando exames clínicos e solicitando exames complementares;
- Identificar doenças e condições de saúde, utilizando conhecimentos e técnicas específicas da área de especialização;
- Prescrever medicamentos, terapias, cirurgias e outros procedimentos para tratar as doenças diagnosticadas, seguindo as melhores práticas e protocolos clínicos;
- Orientar pacientes sobre hábitos saudáveis, realizar ações de prevenção de doenças, realizar campanhas de saúde pública e participar de programas de promoção da saúde;
- Participar de equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais da saúde para o tratamento dos pacientes e desenvolvimento de programas de saúde;
- Preencher prontuários, emitir laudos, atestados, pareceres e relatórios médicos, conforme as necessidades da área de atuação;



- Realizar atendimento médico em situações de urgência e emergência, quando necessário.

10. MOTORISTA

- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço;
- Transportar documentos e servidores em geral da Prefeitura para repartições e vice-versa;
- Zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

11. OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

- Operar máquinas como pás carregadeiras, retroescavadeiras, tratores e empilhadeiras;
- Realizar manutenção básica de máquinas e equipamentos;
- Sinalizar equipamentos com defeito;
- Solicitar manutenções corretivas;
- Trabalhar com segurança, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Obedecer a normas de segurança do trabalho;
- Identificar situações de risco e sinalizar área de trabalho;
- Executar a movimentação de cargas perigosas, conforme instruções dos fabricantes;
- Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária, agrícola e urbana;
- Promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes.

12. TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Realizar inspeções em estabelecimentos como restaurantes, farmácias, hospitais e outros, verificando o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- Identificar e notificar irregularidades, aplicando as medidas corretivas necessárias para garantir a conformidade com os padrões de saúde pública;
- Monitorar a qualidade e segurança de produtos comercializados, incluindo alimentos, medicamentos e cosméticos;
- Investigar denúncias relacionadas a produtos ou serviços que apresentem riscos à saúde da população.

13. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Prestar assistência ao paciente, como higiene pessoal, alimentação, mobilidade e administração de medicamentos sob a supervisão de um enfermeiro;
- Observar e registrar os sinais vitais dos pacientes, como temperatura, pressão arterial, frequência cardíaca e respiratória;

- Preparar e administrar medicamentos de acordo com as orientações médicas e sob a supervisão de um enfermeiro;
- Auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos, preparando o ambiente, fornecendo os instrumentos necessários e auxiliando os pacientes durante o processo;
- Realizar coleta de amostras biológicas, como sangue, urina e outros fluidos, para análises laboratoriais;
- Preparar e esterilizar materiais e equipamentos médicos para procedimentos e exames;
- Apoiar os enfermeiros em suas atividades, como a preparação de relatórios de enfermagem, organização de prontuários médicos e comunicação com a equipe de saúde.

14. TELEFONISTA

- Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos analógicos ou digitais, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário;
- Registrar as ligações locais ou interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos;
- Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento;
- Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas;
- Efetuar a transmissão eletrônica de dados através de fax ou outro tipo de equipamento analógico ou digital;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Atender ao público em geral fornecendo as informações solicitadas e resolvendo os problemas dos usuários dentro das suas atribuições e responsabilidades nas diversas unidades da Prefeitura Municipal;
- Outras atividades relacionadas ao cargo.